



EDITAL Nº 20/2026 - NEaD - UAB/CAMPUS GASPAR

***SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO
PARA ATUAR JUNTO AO NEaD
- UAB NO APOIO DAS
OFERTAS DO CURSO
SUPERIOR DE TECNOLOGIA
EM GESTÃO PÚBLICA***

EDITAL Nº 20/2026/NEaD- UAB/CÂMPUS GASPAR

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA ATUAR JUNTO AO NEaD

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), câmpus Gaspar, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Núcleo de Educação à Distância (NEaD) torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo simplificado com vistas à contratação temporária de um estagiário para atuação nas ofertas de cursos EAD do câmpus Gaspar, nas atividades que envolvem os cursos de graduação financiados pelo Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), conforme Resolução CEPE/IFSC Nº 74 DE 08 de dezembro de 2016.

1. DO CRONOGRAMA

Data	Evento
13 de outubro de 2026	Publicação do Edital interno
De 13 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2026	Período de Inscrições
21 de outubro de 2026	Divulgação da banca examinadora
21 de outubro de 2026	Divulgação, via e-mail do candidato, o cronograma das entrevistas.
22 e 23 de outubro de 2026	Entrevistas
23 de outubro de 2026	Publicação do resultado Parcial
26 e 27 de outubro de 2026	Data para o encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Análise de Documentos
27 de outubro de 2026	Publicação do Resultado Final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

1.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes ao presente edital no site do IFSC, no endereço: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-edital>

2. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo visa a concessão de bolsas de estágio para atuação em atividades típicas administrativas relacionadas ao Núcleo de Educação à Distância (NEaD) e aos cursos EAD ofertados no IFSC, câmpus Gaspar.

2.2 Será selecionado um(1) aluno bolsista para as funções citadas no item 2.1.

2.3 O cadastro reserva será composto por até três (03) classificados e objetiva a substituição do estagiário selecionado, em caso de impossibilidade.

2.4 O contrato terá validade de seis (6) meses, podendo ser renovado conforme interesse administrativo e normativas legais aplicáveis.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação no IFSC Câmpus Gaspar.

3.2 Dispor de carga horária para realizar as atividades de estágio.

3.3 Ter familiaridade com utilização da plataforma Moodle e com dispositivos necessários para a gravação de vídeos didáticos e transmissões síncronas.

3.4 Ter familiaridade com utilização de equipamentos de estúdio, incluindo microfones e câmeras.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSejjWsbGFrFy4UKujLazFXjCMkzDbkWttsnqwmErejw7rhBMQ/viewform?usp=publish-editor> e estarão abertas no período indicado no cronograma deste Edital.

4.2 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.3 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

Documentos de identificação (RG, CPF e/ou CNH);

Atestado de matrícula.

4.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário. Os documentos deverão ser anexados ao formulário em arquivo único, em formato PDF, contendo



4.5 sumário e páginas numeradas, com o nome do candidato, respeitando o limite de 64MB.

4.6 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e aos servidores de e-mails.

4.7 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail: elizabeth.pimentel@ifsc.edu.br

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores do quadro permanente do Instituto Federal de Santa Catarina que atuem no câmpus Gaspar.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado por entrevistas.

6.2 O resultado será divulgado no endereço

<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais> na data indicada no cronograma deste Edital.

6.3.1 As entrevistas terão entre 10 e 20 minutos de duração, com tolerância de início de até 5min.

6.3.2 Nas entrevistas serão avaliados quesitos referentes à experiência, conhecimentos sobre o funcionamento dos cursos EAD, Moodle e comunicabilidade, tendo pontuação máxima de 30 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

Item	Valor
6.3.1 Experiência com gestão documental	Até 10 pontos.
6.3.2 Experiência em atendimento ao público	Até 10 pontos.
6.3.3 Comunicabilidade	Até 10 pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato com maior flexibilidade de horário;
- a) candidato com maior idade.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado no endereço <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais> na data prevista no cronograma deste Edital.

9. DA VINCULAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá preencher e assinar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

9.1.1 Termo de Compromisso de Estágio

9.1.2 Ficha de Cadastro para Estágio.

A contratação do estagiário fica sob responsabilidade da Coordenação da UAB/IFSC.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

10.1 O estágio curricular, obrigatório ou não, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

10.2 O(A) ESTAGIÁRIO(A) desenvolverá atividades dentro de sua área de formação, respeitados a etapa, modalidade de formação do aluno e o horário do calendário escolar.

10.3 – Compete ao ESTAGIÁRIO(A):

§ 1 - Acatar as normas da CONCEDENTE e do IFSC.

§ 2 - Atuar com empenho, interesse e ética no desenvolvimento das atividades previstas.

§ 3 - Submeter-se a avaliações de desempenho.

§ 4 - Entregar ao seu Orientador de Estágio do IFSC os relatórios trimestrais de atividades e o relatório final, de acordo com as normas preestabelecidas pela escola.

11. DO VALOR DA BOLSA

11.1 As bolsas para estágio serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir, enquanto exercer a função, conforme disposto na Lei de estágios N° 11.788/2008 8 da Resolução CEPE/IFSC N° 74/2016 e alterações e da Instrução Normativa n. 213/2019 - Min. Economia.

1.1.1. Estágio : valor de R\$ 1.131,23 (um mil e cento e trinta e um reais e vinte e três centavos);

1.1.1. Conceder ao ESTAGIÁRIO(A) bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como auxílio transporte, sendo compulsórios na hipótese de estágio não obrigatório.

1.1.2. Auxílio transporte: valor de R\$218,77 (duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).

11.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao desenvolvimento das atividades previstas no termo de compromisso do estagiário (TCE).

11.3 A Carga Horária Semanal de acordo com a jornada permitida pela legislação, compatível com o horário escolar do estudante, será de 30h semanais.

11.4 O pagamento das bolsas é administrado pela FEESC.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

12.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

12.3 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, no prazo de validade do edital e suas eventuais prorrogações.

12.4 O Processo Seletivo terá validade por seis (6) meses, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por períodos iguais, ou frações deste período, até o final das atividades do curso, a interesse da instituição.

12.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais>.

12.7 No caso de desligamento a pedido, o bolsista deve informar ao coordenador do NEaD e ao seu orientador, no mínimo, com 30 dias de antecedência.

12.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, consultada a Direção Geral do câmpus Gaspar.

Gaspar, 13 de outubro de 2026.

Aprovado conforme despacho no processo nº 23292.034504/2026-38

GLAUCIA MARIAN TENFEN

Diretora-geral do Câmpus Gaspar/IFSC

Portaria IFSC nº 2.772, de 11 de agosto de 2025